



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 17/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/2015, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 11.161.828/0001-48, com sede na Travessa Bilac nº 110-A, Vila Conceição, Diadema/SP, CEP: 09.912-270, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **Adeir Pereira da Rocha**, RG nº 29.014.888-1 SSP/SP e CPF nº 134.481.098-51, firmam o presente termo com fundamento no inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº. 19.058/026/17, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias a contar de **12 de junho de 2018**, encerrando-se em **11 de julho de 2018**.

1.2- A vigência deste termo inicia-se em **12 de junho de 2018**

### CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

2.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em 18 JUN 2018



**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**ADEIR PEREIRA DA ROCHA**  
Procurador

**SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI - EPP**